

LEI Nº 2.438, de 30 de novembro de 1988

*AUTORIZA A ESTRUTURA ORGANIZADA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
MODIFICA A LEI Nº 1.133 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1.974.*

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

ART 1º- o artigo 21(vinte e um), da lei nº - 1.133 de 30 de dezembro de 1.974, passa a ter a seguinte redação seguinte, com a reestruturação do organograma da SENFAZ, Secretaria Municipal de Fazenda:

Art 2 º- Integram a Secretaria Municipal de Fazenda, representados hierarquicamente os seguintes órgãos:

01.01 – Divisão de Contabilidades, Arquivo e Controle Orçamentário.

01.01.01. Setor de arquivo

01.01.02. Setor de controle Orçamentário

01.01.03. Setor de Contabilidade

01.02 Divisão Financeira

01.02.01 Setor de Pagadoria

0102.02 Setor de Escrituração

01.03 Divisão de Fiscalização e Rendas,Cálculos e Cadastro.

01.03.01 Setor de Fiscalização de rendas

01.03.02 Setor de Calculo e Cadastro

01.04. Divisão de Tributos Diversos, Divida Ativa e P.T.A (processo tributário administrativo).

01.04.01 Setor de tributos Diversos

01.04.02 Setor de Inscrição de Divida Ativa

01.04.03 Setor de Processamento Tributário Administrativo

01.04.04 Setor de Cadastro e Tributação Rural

Art 2º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Fazenda os cargos de chefia em comissão e de livre nomeação pelo chefe do Executivo, correspondente às divisões e setores, instituídos pela presente lei.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINÓPOLIS, 30 DE NOVEMBRO DE 1.988
ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.